



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quinta-feira • 16 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3377

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Índice

Decretos	-----	01 até 13.
Licitações	-----	14 até 15.
Atos Administrativos	-----	16 até 19.
Apostilamentos	-----	20 até 30.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

DECRETO Nº 0955/20 de Julho de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000765/19 de 1 de NOVEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
09.09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(287) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-00.1.0000 - Material de Consumo	17.250,00
(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.067,00
Total da Unidade:	24.317,00
Total Suplementação:	24.317,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

09.09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(279) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.035-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL

24.317,00

Total da Unidade:

24.317,00

Total Anulação:

24.317,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 15 de Julho de 2020.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	24.317,00	24.317,00
Total:	24.317,00	24.317,00



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATA DE SAO JOAO

DECRETO Nº 0956/20 de Julho de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 750, de 09 de Julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de Julho de 2020.

Otavio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO

Decreto N.º 000956/20
ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)		
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				70.000,00	70.000,00
06.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				70.000,00	70.000,00
10.302.005.2.019	- GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR				70.000,00	70.000,00
		3.3.90	30	06.01.0002.15	70.000,00	0,00
		3.3.90	39	06.01.0002.15	0,00	70.000,00
				Total do Grupo:	70.000,00	70.000,00
				TOTAL GERAL	70.000,00	70.000,00

Otavio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

DECRETO Nº 0957/20 de Julho de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação
no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000765/19 de 1 de NOVEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(86) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-06.1.0002 - Material de Consumo

40.000,00

Total da Unidade:

40.000,00

Total Suplementação:

40.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-06.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

Total da Unidade: 40.000,00

Total Anulação: 40.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 15 de Julho de 2020.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 6.1.02	40.000,00	40.000,00
Total:	40.000,00	40.000,00



DECRETO Nº 962/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº. 934/2019, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, condicionado à evolução do estado de emergência internacional decorrente da contaminação do Coronavírus.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE JULHO DE 2020.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 963, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços relacionada às compras e contratações desta administração pública no âmbito da Prefeitura de Mata de São João-Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 7º, § 2º, inc. II, e 40, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inc. III da Lei nº 10.520/02;

Considerando que a pesquisa de preços versa em procedimento indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública;

Considerando que a pesquisa de preço serve de base para estabelecer o preço de referência que a Administração está disposta a contratar;

Considerando que a pesquisa de mercado garante que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual;

Considerando que a pesquisa de mercado é a forma que possibilita que o preço da administração reflita o real comportamento do mercado, impedindo que o órgão celebre contratos com preços superiores aos praticados por esse.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto deste decreto todos os órgãos e setores integrantes desta administração.

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I. Painel de Compras e Preços fornecidos pelo Governo Federal;
- II. Comprasnet Estadual;
- III. Contratações similares desta administração, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- IV- Banco de preços que apresentem preços praticados por outras instituições públicas baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

§1º A utilização do Banco de Preços previsto no inciso IV, só deve ser adotado de forma excepcional, quando o bem ou o serviço não for localizado nos parâmetros retratados nos incisos I, II e III deste artigo.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, de maneira que comprove a realidade de mercado.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



§3º Deve ser demonstrado e comprovado no processo administrativo o parâmetro e a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência, assim como os dados obtidos a fim de legitimar os orçamentos utilizados.

§4º Não serão contratados bens ou serviços cujos descritivos sejam incompatíveis com os previstos nos bancos de dados da União ou do Estado, salvo com expressa autorização do Prefeito Municipal.

§5º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias para formação dos preços de referência desta Administração, desde que devidamente justificados pelo setor responsável, comprovados no processo administrativo e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços específicos de engenharia, uma vez que estes têm fontes de referência próprias

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE JULHO DE 2020.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 964/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **CELIMARIA TAVARES COSTA**, do cargo de
COORDENADORA PEDAGÓGICA, SÍMBOLO CP, constante da Lei Municipal
nº. 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo
seus efeitos a 14 de julho de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO
DA BAHIA, em 16 de julho de 2020.**

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 965/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **IAGO LUIZ DEIRÓ DE OLIVEIRA**, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, SÍMBOLO CC16**, constante da Lei Municipal nº 636/2017, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 16 de julho de 2020.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 966/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LAISE CRISTINA DE SEIXAS LISBOA ABREU,**
para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS,**
SÍMBOLO CC16, constante da Lei Municipal nº 636/2017, atualmente em
vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO
DA BAHIA, em 16 de julho de 2020.**

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Licitações

PREF. MUN. MATA DE SÃO JOÃO/AVISO DE LICITAÇÃO Nº 29/2020 FMS: PE Nº 22/2020 FMS RP.
Aquisição de medicamentos. **Abertura: 30/07/2020 às 09h.**

66
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA

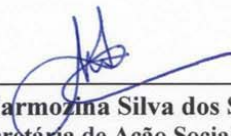
BASE LEGAL: Lei Municipal n° 744/2019, de 17 de abril de 2019.

N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09897/2020

BENEFICIÁRIO(A): ANA CLAUDIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS


VALOR MENSAL: 200,00 (duzentos reais)

Mata de São João, 16 de julho de 2020.



Isaura Carmozina Silva dos Santos
Secretária de Ação Social

Atos Administrativos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO / BA
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTA TÉCNICA Nº 05/2020
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1. Trata a presente orientação técnica sobre o procedimento referente à elaboração de relatórios fotográficos utilizados como comprovação de execução dos serviços de obras e engenharia, a fim de orientar os gestores e fiscais de contratos quanto aos critérios a serem denotados.
2. O relatório fotográfico é o instrumento capaz de refletir, visualmente, a execução dos serviços atestados pela fiscalização. Nessa entoada, deve demonstrar, de forma objetiva, os serviços executados pela CONTRATADA que constam no boletim de medição. As fotografias constantes no relatório fotográfico devem:
 - 2.a. Viabilizar o pagamento dos serviços/obras executados;
 - 2.b. Identificar a situação inicial do local, as ações executadas durante a realização dos serviços e o resultado após a conclusão.
3. Para identificar os itens a serem demonstrados no relatório fotográfico, deve ser utilizado o método conhecido como “*curva ABC*”;
 - 3.1. A classificação ABC é resultante do princípio de Pareto, também conhecido como princípio dos “poucos significativos e muitos insignificantes”, que serve para distinguir os itens mais importantes dos de menor importância. Permite o conhecimento dos itens que possuem maior relevância no valor do orçamento/planilha e que devem ter uma atenção especial em relação aos demais;
 - 3.2. A “*curva ABC*” deve ser feita a partir do Boletim de Medição para fins de definição de quais fotografias devem constar no relatório fotográfico, devendo estar devidamente anexada ao processo de pagamento;
 - 3.3. Para obtenção da classificação ABC, os itens do Boletim de Medição devem ser ordenados em ordem decrescente de valor, com peso do serviço em relação ao valor da obra e o percentual acumulado;
 - 3.4. Os itens fotografados devem representar, pelo menos, 80% do valor acumulado com base na classificação ABC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO / BA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTA TÉCNICA Nº 05/2020
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

4. As fotos deverão ser tiradas no local antes e depois dos serviços, pelo fiscal da obra, da seguinte forma:
- 4.a. Antes: Inserir 01 (uma) foto do ambiente a ser modificado antes da execução dos serviços. Por exemplo: do piso a ser trocado/colocado, do revestimento a ser substituído, do local a ser construído etc;
- 4.b. Depois: Inserir 01 (uma) foto do ambiente modificado e/ou dos serviços executados;
- 4.1. As fotografias a que se refere ao item “4.b.” deverão ser tiradas de ângulos (posições) iguais às fotografias do item “4.a.”, de forma a permitir a visualização do ambiente por inteiro;
- 4.2. As fotografias devem ser coloridas e identificadas por item de serviço da planilha de acordo com o item “3”;
- 4.3. Poderão ser postadas fotos de etapas intermediárias dos serviços/obras;
- 4.6. Quando se tratar de construção e/ou reforma, no último Boletim de Medição, além das fotografias por item de serviços da planilha, indicadas no item “4”, deverão ser acrescentadas no relatório, fotografia(s) do(s) ambiente(s) edificado(s), incluindo a fachada e a área externa;
5. A responsabilidade para elaborar o relatório fotográfico é da CONTRATADA ou do FISCAL da obra, conforme previsão contratual, a quem compete organizar o referido boletim, fazendo dele constar o registro da execução dos itens da planilha correspondentes;
6. Compete ao fiscal do contrato a conferência e a responsabilidade da adequação do relatório fotográfico devendo dele acompanhar a Declaração conforme ANEXO I;
7. O relatório fotográfico deve possuir assinatura da CONTRATADA e do(s) responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços;
8. Independente dos critérios mínimos aqui apresentados, poderá o fiscal do contrato acrescentar, se achar necessário, quantas fotografias entender necessárias à adequada representação visual dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO / BA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTA TÉCNICA Nº 05/2020
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

9. Nos processos custeados com recursos de convênio, deverão ser atendidas todas as disposições que forem requisitadas no respectivo termo pactuado e normas norteadoras. Caso não haja regulamento específico acerca das orientações visando à elaboração de relatório fotográfico, deverão ser atendidos os parâmetros estabelecidos na presente nota técnica;
10. A Controladoria Geral do Município de Mata de São João/BA orienta aos responsáveis pela fiscalização dos contratos sobre a importância da adequação dos relatórios fotográficos e a fazerem uso das ferramentas disponíveis para uma melhor instrução dos processos de pagamento, bem como evitar posteriores responsabilizações por parte dos Órgãos de Controle.

Manoela Amaral
Controladora Geral do Município
Controladoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO / BA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTA TÉCNICA Nº 05/2020
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO I

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Encaminhamos o presente relatório fotográfico referente à Medição nº XX do Contrato Nº XX, celebrado com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, referente à execução de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Declaramos que as fotografias ora anexadas cumprem a finalidade de expressar visualmente os serviços executados e atestados por esta fiscalização e que os mesmos foram executados conforme consta no Boletim de Medição acima citado.

Mata de São João, XX de XXXX de 2020.

Assinatura do Fiscal da Obra

Assinatura da Contratada

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 153/2020

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao contrato nº 155/2020 assinado em 23/04/2020 com a empresa **STAR UNIC SOCIEDADE MEDICA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na média complexidade, para compor equipe necessária as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID -19, com a finalidade de adequar a indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, a Portaria nº 173, de 27 de maio de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária nº 779/2020, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
06.00 - SESAU	10	302	005	2019	Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade	33.90.30.99	02 14
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica		

Mata de São João, 16 de Julho de 2020.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 154/2020

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao contrato nº 202/2020 assinado em 15/05/2020 com a empresa **RRJJCE MED SERVICOS MEDICOS**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na média complexidade, para compor equipe necessária as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID -19, com a finalidade de adequar a indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, a Portaria nº 173, de 27 de maio de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária nº 779/2020, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
06.00 - SESAU	10	302	005	2019	Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade	33.90.30.99	02 14 09
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica		

Mata de São João, 16 de Julho de 2020.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 155/2020

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao contrato nº 167/2020 assinado em 29/04/2020 com a empresa **JOÃO PEDRO ROCHA DOURADO**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na média complexidade, para compor equipe necessária as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID -19, com a finalidade de adequar a indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, a Portaria nº 173, de 27 de maio de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária nº 779/2020, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
06.00 - SESAU	10	302	005	2019	Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade	33.90.30.99	02 14 09
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica		

Mata de São João, 16 de Julho de 2020.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 156/2020

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao contrato nº 180/2020 assinado em 08/05/2020 com a empresa HMPTC MED SERVICOS MEDICOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na média complexidade, para compor equipe necessária as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID -19, com a finalidade de adequar a indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, a Portaria nº 173, de 27 de maio de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária nº 779/2020, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
06.00 - SESAU	10	302	005	2019	Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade	33.90.30.99	02 14 09
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica		

Mata de São João, 16 de Julho de 2020.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 157/2020

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao contrato nº 205/2020 assinado em 15/05/2020 com a empresa GRAM MED SERVICOS MEDICOS cujo objeto é a prestação de serviços médicos na média complexidade, para compor equipe necessária as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID -19, , com a finalidade de adequar a indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, a Portaria nº 173, de 27 de maio de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária nº 779/2020, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
06.00 - SESAU	10	302	005	2019	Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade	33.90.30.99	02 14 09
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica		

Mata de São João, 16 de Julho de 2020.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 158/2020

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao contrato nº 233/2020 assinado em 15/06/2020 com a empresa COOPMED SERVICOS MEDICOS S/S cujo objeto é a prestação de serviços médicos na média complexidade, para compor equipe necessária as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID -19, , com a finalidade de adequar a indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, a Portaria nº 173, de 27 de maio de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária nº 779/2020, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
06.00 - SESAU	10	302	005	2019	Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade	33.90.30.99	02 14 09
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica		

Mata de São João, 16 de Julho de 2020.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 159/2020

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao contrato nº 202/2020 assinado em 15/05/2020 com a empresa LAM MED SERVICOS MEDICOS LTDA cujo objeto é a prestação de serviços médicos na média complexidade, para compor equipe necessária as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID -19, , com a finalidade de adequar a indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, a Portaria nº 173, de 27 de maio de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária nº 779/2020, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
06.00 - SESAU	10	302	005	2019	Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade	33.90.30.99	02 14 09
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica		

Mata de São João, 16 de Julho de 2020.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 160/2020

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao contrato nº 195/2020 assinado em 12/05/2020 com a empresa AS COSTA E NOBREGA SERVICOS MEDICOS LTDA cujo objeto é a prestação de serviços médicos na média complexidade, para compor equipe necessária as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID -19, com a finalidade de adequar a indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, a Portaria nº 173, de 27 de maio de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária nº 779/2020, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
06.00 - SESAU	10	302	005	2019	Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade	33.90.30.99	02 14 09
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica		

Mata de São João, 16 de Julho de 2020.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 161/2020

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao contrato nº 192/2020 assinado em 08/05/2020 com a empresa DCV SERVICOS MEDICOS LTDA ME cujo objeto é a prestação de serviços médicos na média complexidade, para compor equipe necessária as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID -19, com a finalidade de adequar a indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, a Portaria nº 173, de 27 de maio de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária nº 779/2020, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
06.00 - SESAU	10	302	005	2019	Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade	33.90.30.99	02 14 09
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica		

Mata de São João, 16 de Julho de 2020.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 162/2020

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao contrato nº 193/2020 assinado em 08/05/2020 com a empresa **CONSULTORIO MEDICO LOBO GUIMARAES** cujo objeto é a prestação de serviços médicos na média complexidade, para compor equipe necessária as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID -19, , com a finalidade de adequar a indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, a Portaria nº 173, de 27 de maio de 2020, de acordo com a Lei Orçamentária nº 779/2020, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
06.00 - SESAU	10	302	005	2019	Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade	33.90.30.99	02 14 09
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica		

Mata de São João, 16 de Julho de 2020.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 163/2020

O **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 4.484/92 resolve expedir a presente **APOSTILA** O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos na média complexidade e na atenção básica ,para compor equipe necessária as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID -19, , com a finalidade de adequar a indicação dos recursos orçamentários da **Secretaria de Saúde**, , de acordo com a Lei Orçamentária nº 779/2020, passando a correspondente despesa a correr conforme demonstrado a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
06.00 - SESAU	10	302	005	2019	Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade	33.90.30.99	02 14 09
06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	005	2020	Gestão das Ações de Atenção Básica		

Mata de São João, 16 de Julho de 2020.

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde